Adilson Tadeu Basquerote (Organizador)

# GEOGRAFIA:

Espaço, ambiente e sociedade



Adilson Tadeu Basquerote (Organizador)

# GEOGRAFIA:

Espaço, ambiente e sociedade



Editora chefe

Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Antonella Carvalho de Oliveira

Editora executiva

Natalia Oliveira

Assistente editorial

Flávia Roberta Barão

Bibliotecária

Janaina Ramos

Projeto gráfico

Camila Alves de Cremo

Daphynny Pamplona Gabriel Motomu Teshima

2021 by Atena Editora

Luiza Alves Batista Copyright © Atena Editora

Natália Sandrini de Azevedo Copyright do texto © 2021 Os autores

> Imagens da capa Copyright da edição © 2021 Atena Editora Direitos para esta edição cedidos à Atena

iStock Edição de arte Editora pelos autores.

Luiza Alves Batista Open access publication by Atena Editora



Todo o conteúdo deste livro está licenciado sob uma Licença de Atribuição Commons. Atribuição-Não-Comercial-NãoDerivativos Internacional (CC BY-NC-ND 4.0).

O conteúdo dos artigos e seus dados em sua forma, correção e confiabilidade são de responsabilidade exclusiva dos autores, inclusive não representam necessariamente a posição oficial da Atena Editora. Permitido o download da obra e o compartilhamento desde que sejam atribuídos créditos aos autores, mas sem a possibilidade de alterá-la de nenhuma forma ou utilizá-la para fins comerciais.

Todos os manuscritos foram previamente submetidos à avaliação cega pelos pares, membros do Conselho Editorial desta Editora, tendo sido aprovados para a publicação com base em critérios de neutralidade e imparcialidade acadêmica.

A Atena Editora é comprometida em garantir a integridade editorial em todas as etapas do processo de publicação, evitando plágio, dados ou resultados fraudulentos e impedindo que interesses financeiros comprometam os padrões éticos da publicação. Situações suspeitas de má conduta científica serão investigadas sob o mais alto padrão de rigor acadêmico e ético.

#### Conselho Editorial

#### Ciências Humanas e Sociais Aplicadas

Prof. Dr. Alexandre Jose Schumacher - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná

Prof. Dr. Américo Junior Nunes da Silva - Universidade do Estado da Bahia

Profa Dra Andréa Cristina Marques de Araújo – Universidade Fernando Pessoa

Prof. Dr. Antonio Carlos Frasson - Universidade Tecnológica Federal do Paraná

Prof. Dr. Antonio Gasparetto Júnior - Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais

Prof. Dr. Antonio Isidro-Filho - Universidade de Brasília





- Prof. Dr. Arnaldo Oliveira Souza Júnior Universidade Federal do Piauí
- Prof. Dr. Carlos Antonio de Souza Moraes Universidade Federal Fluminense
- Prof. Dr. Crisóstomo Lima do Nascimento Universidade Federal Fluminense
- Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Cristina Gaio Universidade de Lisboa
- Prof. Dr. Daniel Richard Sant'Ana Universidade de Brasília
- Prof. Dr. Deyvison de Lima Oliveira Universidade Federal de Rondônia
- Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Dilma Antunes Silva Universidade Federal de São Paulo
- Prof. Dr. Edvaldo Antunes de Farias Universidade Estácio de Sá
- Prof. Dr. Elson Ferreira Costa Universidade do Estado do Pará
- Prof. Dr. Floi Martins Senhora Universidade Federal de Roraima
- Prof. Dr. Gustavo Henrique Cepolini Ferreira Universidade Estadual de Montes Claros
- Prof. Dr. Humberto Costa Universidade Federal do Paraná
- Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Ivone Goulart Lopes Istituto Internazionele delle Figlie de Maria Ausiliatrice
- Prof. Dr. Jadson Correia de Oliveira Universidade Católica do Salvador
- Prof. Dr. José Luis Montesillo-Cedillo Universidad Autónoma del Estado de México
- Prof. Dr. Julio Candido de Meirelles Junior Universidade Federal Fluminense
- Profa Dra Lina Maria Gonçalves Universidade Federal do Tocantins
- Prof. Dr. Luis Ricardo Fernandes da Costa Universidade Estadual de Montes Claros
- Profa Dra Natiéli Piovesan Instituto Federal do Rio Grande do Norte
- Prof. Dr. Marcelo Pereira da Silva Pontifícia Universidade Católica de Campinas
- Profa Dra Maria Luzia da Silva Santana Universidade Federal de Mato Grosso do Sul
- Prof. Dr. Miguel Rodrigues Netto Universidade do Estado de Mato Grosso
- Prof. Dr. Pablo Ricardo de Lima Falcão Universidade de Pernambuco
- Profa Dra Paola Andressa Scortegagna Universidade Estadual de Ponta Grossa
- Profa Dra Rita de Cássia da Silva Oliveira Universidade Estadual de Ponta Grossa
- Prof. Dr. Rui Maia Diamantino Universidade Salvador
- Prof. Dr. Saulo Cerqueira de Aguiar Soares Universidade Federal do Piauí
- Prof. Dr. Urandi João Rodrigues Junior Universidade Federal do Oeste do Pará
- Prof<sup>a</sup> Dr<sup>a</sup> Vanessa Bordin Viera Universidade Federal de Campina Grande
- Profa Dra Vanessa Ribeiro Simon Cavalcanti Universidade Católica do Salvador
- Prof. Dr. William Cleber Domingues Silva Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro
- Prof. Dr. Willian Douglas Guilherme Universidade Federal do Tocantins





### Geografia: espaço, ambiente e sociedade

Diagramação: Camila Alves de Cremo

Correção: Bruno Oliveira

Indexação: Amanda Kelly da Costa Veiga

Revisão: Os autores

Organizador: Adilson Tadeu Basquerote

#### Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

G345 Geografia: espaço, ambiente e sociedade / Organizador Adilson Tadeu Basquerote. – Ponta Grossa - PR: Atena, 2021.

Formato: PDF

Requisitos de sistema: Adobe Acrobat Reader

Modo de acesso: World Wide Web

Inclui bibliografia

ISBN 978-65-5983-784-7

DOI: https://doi.org/10.22533/at.ed.847211412

1. Geografia. I. Basquerote, Adilson Tadeu (Organizador). II. Título.

CDD 910

Elaborado por Bibliotecária Janaina Ramos - CRB-8/9166

#### Atena Editora

Ponta Grossa - Paraná - Brasil Telefone: +55 (42) 3323-5493 www.atenaeditora.com.br contato@atenaeditora.com.br





### **DECLARAÇÃO DOS AUTORES**

Os autores desta obra: 1. Atestam não possuir qualquer interesse comercial que constitua um conflito de interesses em relação ao artigo científico publicado; 2. Declaram que participaram ativamente da construção dos respectivos manuscritos, preferencialmente na: a) Concepção do estudo, e/ou aquisição de dados, e/ou análise e interpretação de dados; b) Elaboração do artigo ou revisão com vistas a tornar o material intelectualmente relevante; c) Aprovação final do manuscrito para submissão.; 3. Certificam que os artigos científicos publicados estão completamente isentos de dados e/ou resultados fraudulentos; 4. Confirmam a citação e a referência correta de todos os dados e de interpretações de dados de outras pesquisas; 5. Reconhecem terem informado todas as fontes de financiamento recebidas para a consecução da pesquisa; 6. Autorizam a edição da obra, que incluem os registros de ficha catalográfica, ISBN, DOI e demais indexadores, projeto visual e criação de capa, diagramação de miolo, assim como lançamento e divulgação da mesma conforme critérios da Atena Editora.





#### DECLARAÇÃO DA EDITORA

A Atena Editora declara, para os devidos fins de direito, que: 1. A presente publicação constitui apenas transferência temporária dos direitos autorais, direito sobre a publicação, inclusive não constitui responsabilidade solidária na criação dos manuscritos publicados, nos termos previstos na Lei sobre direitos autorais (Lei 9610/98), no art. 184 do Código penal e no art. 927 do Código Civil; 2. Autoriza e incentiva os autores a assinarem contratos com repositórios institucionais, com fins exclusivos de divulgação da obra, desde que com o devido reconhecimento de autoria e edição e sem qualquer finalidade comercial; 3. Todos os e-book são open access, desta forma não os comercializa em seu site, sites parceiros, plataformas de e-commerce, ou qualquer outro meio virtual ou físico, portanto, está isenta de repasses de direitos autorais aos autores; 4. Todos os membros do conselho editorial são doutores e vinculados a instituições de ensino superior públicas, conforme recomendação da CAPES para obtenção do Qualis livro; 5. Não cede, comercializa ou autoriza a utilização dos nomes e e-mails dos autores, bem como nenhum outro dado dos mesmos, para qualquer finalidade que não o escopo da divulgação desta obra.





## **APRESENTAÇÃO**

A obra: "Geografia: Espaço, ambiente e sociedade 1", reúne essencialmente estudos que centram-se na temática da Geografia como ciência, em diferentes contextos e perspectivas. Por meio de pesquisas transdisciplinares, revela-se a constituição do espaço geográfico como sendo o palco das realizações humanas, passíveis de serem analisadas, catalogadas e classificadas pelas inúmeras especialidades da ciência geográfica.

Entre os temas abordados destacam-se processos de ensino e aprendizagem, trabalho informal, crescimento econômico x crescimento social, mobilidade, violência e ocupação urbana, conflitos agrários e criminalidade, patrimônio arqueológico e alimentar, fronteiras raciais, turismo, entre outros. Fruto de esforços de pesquisadores de diferentes regiões e instituições brasileiras, venezuelanas e mexicanas, o livro é composto por quinze capítulos, resultantes de pesquisas empíricas e teóricas, que entrecruzam distintos conceitos da Geografia e de outras áreas do conhecimento.

Nesse interim, o livro reflete o cenário de estudos recentes, contextualizados, e com aprofundamento científico para a área que se propõe. Além disso, seus capítulos se configuram com um contributo no entendimento da construção do espaço geográfico, suas nuances e contradições. Além disso, reforça a prerrogativa da Editora Atena, na publicação de obras que vão ao encontro da dinamização científica nas diferentes áreas do conhecimento.

Que a leitura seja convidativa!

Adilson Tadeu Basquerote

# **SUMÁRIO**

| CAPÍTULO 11  |
|--|
| A GEOGRAFIA POÉTICA INDÍGENA DO LUGAR AMAZÔNICO Francisco Marquelino Santana   |
| € https://doi.org/10.22533/at.ed.8472114121  |
| CAPÍTULO 214   |
| A MAIOR IMPORTÂNCIA DE SE ENSINAR-APRENDER GEOGRAFIA NA ESCOLA<br>SEGUNDO PROFESSORES E ESTUDANTES DE GEOGRAFIA<br>Sérgio Luiz Miranda                                       |
| ttps://doi.org/10.22533/at.ed.8472114122   |
| CAPÍTULO 328   |
| A INFORMALIDADE NAS RUAS DE FEIRA DE SANTANA – BA Alessandra Oliveira Teles  |
| ttps://doi.org/10.22533/at.ed.8472114123   |
| CAPÍTULO 439   |
| CAMPINAS, A CIDADE MAIS SURPREENDENTE DO BRASIL: ENTRE OS ÍNDICES METROPOLITANOS E AS LEIS MUNICIPAIS Rafaela Fabiana Ribeiro Delcol   |
| € https://doi.org/10.22533/at.ed.8472114124  |
| CAPÍTULO 553   |
| DUQUE DE CAXIAS (RJ) SITUAÇÃO PARADOXAL: CRESCIMENTO ECONÔMICO X DESENVOLVIMENTO SOCIAL BAIXO  |
| Fernando Ribeiro Camaz   |
| tttps://doi.org/10.22533/at.ed.8472114125  |
| CAPÍTULO 671   |
| MOBILIDADE URBANA: PROCESSO DE INTEGRAÇÃO ENTRE OS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO RIO CUIABÁ (RMVRC)  Maristene Amaral Matos  Cornélio Silvano Vilarinho Neto |
| ttps://doi.org/10.22533/at.ed.8472114126   |
| CAPÍTULO 782   |
| OCUPAÇÃO URBANA DO LITORAL SUL DE SANTA CATARINA: O AVANÇO SOBRE O SÍTIO ARQUEOLÓGICO SAMBAQUI GAROPABA DO SUL Carolina Porto Luiz   |
| Geovan Martins Guimarães   |
| Bruna Cataneo Zamparetti   |
| José Gustavo Santos da Silva<br>Juliano Bitencourt Campos  |
| thttps://doi.org/10.22533/at.ed.8472114127   |

| CAPÍTULO 895   |
|--|
| UMA GEOGRAFIA HISTÓRICA URBANA/REGIONAL DA PROVÍNCIA FLUMINENSE<br>Valter Luiz de Macedo   |
| € https://doi.org/10.22533/at.ed.8472114128  |
| CAPÍTULO 9109  |
| VIOLÊNCIA URBANA E TRÂNSITO. ANÁLISE ESPACIAL DOS ACIDENTES DE TRÂNSITO NO MUNICÍPIO DE VITÓRIA, ES  Liziane de Oliveira Jorge Giovanna Souza Piassi   |
| thttps://doi.org/10.22533/at.ed.8472114129   |
| CAPÍTULO 10123   |
| ZONIFICACIÓN Y ORDENAMIENTO TURÍSTICO DEL CANTÓN ZAMORA- ECUADOR<br>María Gabriela Suasnavas-Rodríguez   |
| € https://doi.org/10.22533/at.ed.84721141210   |
| CAPÍTULO 11135   |
| CONFLITOS AGRÁRIOS, VIOLÊNCIA E CRIMINALIDADE: BRAVOS CAMPONESES E A LUTA PELA(O) TERRA/TERRITÓRIO EM BALSAS NO MARANHÃO – BRASIL Vanderson Viana Rodrigues Eliezer Henrique da Silva Sousa Ademir Terra |
| ttps://doi.org/10.22533/at.ed.84721141211  |
| CAPÍTULO 12149   |
| MEDIDAS PARA LA REDUCCIÓN DE LA VULNERABILIDAD DEL ACUEDUCTO RURAL DE POTOSÍ, PARROQUIA LA FLORIDA, MUNICIPIO CÁRDENAS, ESTADO TÁCHIRA, VENEZUELA  |
| Carmelina González Ramírez   |
| Betty Judith Ramírez Chaparro Sandra Yusbeth Bustillos Leal  |
| Karena Rodríguez Acero   |
| Cleomary Oliveros Oliveros   |
| Daniela Rey Romero  thtps://doi.org/10.22533/at.ed.84721141212   |
|  |
| CAPÍTULO 13164   |
| FRONTEIRAS RACIAIS E GENOCÍDIO DAS COMUNIDADES NEGRAS COVID-19<br>Elinton Fabio Romão  |
| € https://doi.org/10.22533/at.ed.84721141213   |
| CAPÍTULO 14176   |
| ALIMENTAÇÃO, PATRIMÔNIO CULTURAL E DESENVOLVIMENTO REGIONAL<br>Vandreza Amante Gabriel<br>Marilda Rosa Galvão Checcucci Goncalves da Silva   |

| € https://doi.org/10.22533/at.ed.84721141214  |            |
|---|------------|
| CAPÍTULO 151  | 187        |
| INVESTIGAÇÃO DA CORRELAÇÃO ENTRE OS DADOS DO ENA (ENERGIA NATURA FLUENTE) PARA A PRODUÇÃO DE ENERGIA BRASILEIRA ATRAVÉS DA ANÁLI MULTIVARIADA, COMO FATOR RELEVANTE DE ANÁLISE DA CRISE HÍDRICA Débora Gaspar Soares  Glenda Rafaela de Sousa Quirino Juliana da Fonseca Meira  Mariana Torres Lima | ₹AL<br>ISE |
| ttps://doi.org/10.22533/at.ed.84721141215   |            |
| SOBRE O ORGANIZADOR1  | 199        |
| ÍNDICE DEMICCIVO  | 200        |

# **CAPÍTULO 4**

# CAMPINAS, A CIDADE MAIS SURPREENDENTE DO BRASIL: ENTRE OS ÍNDICES METROPOLITANOS E AS LEIS MUNICIPAIS

Data de aceite: 01/12/2021 Data de submissão: 06/09/2021

#### Rafaela Fabiana Ribeiro Delcol

Universidade Federal de Mato Grosso do Sul http://lattes.cnpq.br/9187905255102435

RESUMO: O objetivo do texto é estabelecer um diálogo entre a maneira como Campinas tem vendido a sua imagem, por meio de índices que a distinguem de outros municípios e a realidade que expõe um município desigual que elabora leis que vão na contramão desta imagem enaltecida. Esse diálogo foi elaborado de três formas: primeiro foi realizada uma análise do IBEU (Índice de Bem-Estar Urbano), detalhando o modo como Campinas e sua Região Metropolitana foram apontadas no índice; em seguida houve uma apreciação da lei que Campinas aprovou recentemente, que dispõe sobre a qualificação de entidades, como organizações sociais; e, então, foi realizada uma discussão sobre como a produção do espaço urbano tem sido apreendida pelo IBEU, pelas Leis Municipais e as contradições que surgem da relação índices-realidade.

**PALAVRAS-CHAVE:** IBEU (Índice de Bem-Estar Urbano), Organizações Sociais, Índices-Realidade.

CAMPINAS, THE MOST AMAZING CITY IN BRAZIL: BETWEEN METROPOLITAN INDEX AND MUNICIPAL LAWS

ABSTRACT: The aim of the text is to establish

a dialogue between the way Campinas has sold its image, through indexes that distinguish it from other municipalities, and the reality that exposes an unequal municipality that draws up laws that go against this exalted image. This dialogue was elaborated in three ways: first, an analysis of the IBEU (Urban Welfare Index) was carried out, detailing how Campinas and its Metropolitan Region were identified in the index; then there was an assessment of the law that Campinas recently has approved, which provides for the qualification of entities, such as social organizations; and, then, there was a discussion held about how the production of urban space has been apprehended by IBEU, by Municipal Laws and the contradictions that arise from the index-reality relationship.

**KEYWORDS**: IBEU (Urban Welfare Index), Social Organizations, Index-Reality.

# **INTRODUÇÃO**

"Imagine uma cidade com uma economia forte, ensino, pesquisa e tecnologia de ponta, infraestrutura logística, hotelaria de serviços entre as melhores do país [...] quarta maior praça bancária do Brasil, PIB entre os 10 maiores do país com um montante de 40,5 bilhões de reais, município sede da região metropolitana que alcançou o 1º lugar no estudo de bemestar urbano". (Vídeo - Campinas: a cidade mais surpreendente do Brasil¹, 2013).

<sup>1</sup> O vídeo "Campinas: a cidade mais surpreendente do Brasil" (2013), disponível em: <a href="https://www.voutube.com/watch?v=GdskyRs-10">https://www.voutube.com/watch?v=GdskyRs-10</a>

Imagine também se seria possível, um município de tal porte, com características econômicas que se sobressaem no contexto nacional e com atributos sociais que o elevam ao primeiro lugar no ranking do IBEU (Índice de Bem-Estar Urbano), como é destacado no vídeo, aprovar uma lei que autoriza a terceirização de serviços públicos municipais básicos, tais como saúde e educação, ou seja, transferir atribuições de responsabilidade do poder público para a administração das referidas organizações sociais que, em essência, são reguladas pela lógica do mercado. Essa transferência é, em síntese, a aprovação de uma lei que possibilita o descumprimento da lei maior (VAINER, 2011). Diante de tal façanha, admite-se que o município de Campinas é, de fato, surpreendente, como expõe o vídeo elaborado pela prefeitura.

A lei em questão é a LC nº 101, de 19/03/2015, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, e tem por objetivo "qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado" (LC nº 101/2015), logo, o município repassa suas atribuições legais para o cuidado do terceiro setor, por meio das denominadas organizações sociais.

Tal repasse tem trazido muita preocupação, pois, atualmente, as organizações sociais têm sido um dos principais instrumentos utilizados na terceirização dos serviços públicos e, como consequência dessa ação, tem ocorrido a precarização dos serviços públicos em vigor no país. Campinas já possui experiência com uma organização social na gestão do hospital Ouro Verde, que tem se mostrado insatisfatória e com resultados bem ruins, segundo os próprios funcionários e o pessoal atendido pelo hospital.

Sendo assim, o que motiva a elaboração de uma lei de âmbito municipal que visa terceirizar atividades de competência estatal? Por que um município, que apresenta uma arrecadação econômica tão significativa, se isenta da responsabilidade de cuidar dos serviços públicos municipais, repassando essas atividades para as organizações sociais? O que leva um município, que alcançou as melhores posições no IBEU, principalmente nas dimensões destinadas à pesquisa de serviços públicos municipais (condições ambientais, condições de serviços coletivos e infraestrutura urbana), se vangloriar de tal colocação em um primeiro momento, para, em seguida, se abdicar de tal obrigação? Esses são alguns dos questionamentos que têm motivado esse trabalho.

Portanto, o objetivo deste texto é estabelecer um diálogo entre a maneira como Campinas tem vendido a sua imagem, por meio de dados e informações que a distinguem e a enaltecem diante dos demais municípios, e a realidade que apresenta um município extremamente desigual e que elabora leis que vão na contramão desta imagem distinta.

O diálogo foi elaborado em três seções: primeiramente, foi realizada uma apresentação e análise do IBEU (Índice de Bem-Estar Urbano), detalhando a maneira

40

<sup>-</sup>Zfo>, foi elaborado pela Prefeitura Municipal de Campinas em 2013, logo após a publicação do IBEU. O vídeo destaca as inúmeras características (em sua maioria de cunho econômico) que qualificam Campinas como um município surpreendente, atrativo, e que se diferencia dos demais.

como a Região Metropolitana de Campinas (RM de Campinas) foi apontada no documento; em seguida, há uma apreciação das leis (federal e municipal) que dispõem sobre as organizações sociais, a fim de compreender os motivos que deram suporte à promulgação da referida lei e à abertura da atuação das organizações sociais na prestação de serviços de cunho estatal; e, por último, foi elaborada uma discussão sobre como a produção do espaço urbano tem sido apreendida pelo IBEU, pela lei que dispõe sobre as organizações sociais e as contradições que surgem da relação índices (imagem enaltecida) e realidade (espaço desigual).

## 1 | O ÍNDICE DE BEM-ESTAR URBANO (IBEU)

Com a finalidade de compreender melhor a complexidade urbana que permeia os espaços metropolitanos, instituições e órgãos de pesquisa têm elaborado índices que englobam uma diversidade de temas e assuntos sobre a sua dinâmica; dentre eles, temse o IBEU (Índice de Bem-Estar Urbano, 2013) um índice elaborado pelo INCT (Instituto Nacional de Ciência e Tecnologia - Observatório das Metrópoles). O IBEU é um documento importante, primeiro porque coloca em evidência as regiões metropolitanas e, também, por trazer, em sua composição, elementos diretamente relacionados àquilo que o poder público disponibiliza aos moradores das cidades e não ao que eles obtêm por sua própria conta.

Contudo, o que tem chamado a atenção em relação ao IBEU foi sua ampla repercussão, resultando em uma série de matérias na mídia (impressa e virtual), que buscavam fomentar a sua publicação, entender a metodologia utilizada pelo índice e, principalmente, destacar a classificação das regiões metropolitanas pelo IBEU.

O índice realiza uma análise comparativa entre 15 regiões metropolitanas² do país³, tendo por objetivo "avaliar a dimensão urbana do bem-estar usufruído pelos cidadãos brasileiros promovidos pelo mercado, via consumo mercantil e pelos serviços sociais prestados pelo Estado" (RIBEIRO e RIBEIRO, 2013, p. 7).

O IBEU se diferencia dos demais índices em dois aspectos: primeiramente, é um índice que privilegia elementos de alcance coletivo e não individual, ou seja, aquilo que "a cidade deve proporcionar às pessoas em termos de condições materiais de vida" (RIBEIRO e RIBEIRO, 2013, p. 9), e se distingue, também, pois permite uma análise comparativa entre as regiões metropolitanas, entre os municípios que compõem as regiões metropolitanas e entre as áreas de ponderação de cada região metropolitana.

O IBEU foi concebido de duas maneiras: o Global e Local. O IBEU Global foi estruturado para o conjunto das regiões metropolitanas, que permite comparar as condições do bem-estar urbano em três escalas (entre as metrópoles, entre os municípios

Capítulo 4

<sup>2</sup> A opção por essas 15 regiões metropolitanas analisadas ocorreu, pois, segundo o INCT - Observatório das Metrópoles, estes são os quinze grandes aglomerados urbanos que foram identificados, em outros estudos prévios, como as principais metrópoles brasileiras, por exercerem funções de direção, comando e coordenação de fluxos econômicos. 3 As regiões metropolitanas analisadas foram as de Belém, Belo Horizonte, Campinas, Curitiba, Florianópolis, Fortaleza, Goiânia, Grande Vitória, Manaus, Porto Alegre, Recife, RIDE-DF, Rio de Janeiro, Salvador e São Paulo.

metropolitanos e entre os bairros<sup>4</sup>), no qual se pretende trazer uma dimensão abrangente de cada região metropolitana. Já o IBEU Local foi calculado especificamente nas metrópoles, possibilitando constatar o bem-estar urbano em cada uma.

A fim de apreender a análise de bem-estar urbano, para as escalas Global e Local, o índice foi estruturado em cinco dimensões: (D1) mobilidade urbana; (D2) condições ambientais urbanas; (D3) condições habitacionais urbanas; (D4) condições de serviços coletivos urbanos e (D5) infraestrutura urbana. Cada dimensão apresenta um conjunto de indicadores, como pode ser identificado na Tabela 1, os quais foram elaborados a partir da amostra do PNAD (Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio), do Censo Demográfico de 2010, do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). O resultado do índice varia de 0 a 1; quanto mais próximo de 1, melhor o bem-estar urbano.

| Dimensões                                      | Indicadores   |  |  |
|--|---|--|--|
| D1- Mobilidade Urbana                          | 1- Deslocamento casa-trabalho   |  |  |
| D2- Condições Ambientais Urbanas               | 1- Arborização do entorno dos municípios;     2- Esgoto a céu aberto no entorno dos domicílios;     3- Lixo acumulado no entorno dos domicílios             |  |  |
| D3- Condições Habitacionais<br>Urbanas         | 1- Aglomerado Subnormal; 2- Densidade Domiciliar; 3- Densidade morador/banheiro; 4- Material das paredes dos domicílios.                                    |  |  |
| D4- Condições de Serviços<br>Coletivos Urbanos | 1- Atendimento de água; 2- Atendimento de esgoto; 3- Atendimento de energia; 4- Coleta de lixo.   |  |  |
| D5- Infraestrutura Urbana                      | 1- Iluminação Pública; 5- Bueiro ou boca de lobo; 2- Pavimentação; 6- Rampa para cadeirantes; 3- Calçada; 7- Identificação de logradouro. 4- Meio-fio/Guia; |  |  |

Tabela 1 - Indicadores utilizados em cada uma das dimensões do IBEU

Fonte: IBEU (2013) elaboração própria.

A RM de Campinas se sobressai no ranking do IBEU Global, ocupando a primeira colocação, dentre as quinze analisadas. O índice da RM de Campinas foi de 0,873, seguido pela RM de Florianópolis, em segundo lugar (0,754), e a RM de Curitiba (0,721), em terceiro. A Tabela 2 apresenta a posição alcançada pela RM de Campinas em cada uma das dimensões avaliadas.

<sup>4</sup> A designação de bairro, para este estudo, é a mesma denominada pelo IBGE, como área de ponderação que constitui um conjunto de setores censitários – a menor unidade territorial de coleta de dados durante a realização do censo demográfico.

| Dimensões do IBEU Global                  | Colocação RM de Campinas |
|---|--------------------------|
| Mobilidade Urbana (D1)                    | 2º lugar                 |
| Condições Ambientais Urbanas (D2)         | 1° lugar                 |
| Condições Habitacionais (D3)              | 3° lugar                 |
| Condições Serviços Coletivos Urbanos (D4) | 1° lugar                 |
| Infraestrutura Urbana (D5)                | 2º lugar                 |
| IBEU Global Final                         | 1° lugar                 |

Tabela 2 - Posição da Região Metropolitana de Campinas nas 5 dimensões do IBEU Global Fonte: IBEU (2013), elaboração própria.

O município de Campinas tem constantemente destacado que a sua região metropolitana alcançou o primeiro lugar no IBEU Global, contudo, no ranking de todos municípios que compõem as regiões metropolitanas analisadas, Campinas ocupa a 29º posição, dentre os outros 289 municípios, o que é, de fato, uma colocação confortável. Entretanto, o posicionamento de Campinas, com relação aos demais municípios de sua própria região metropolitana, não é nada satisfatório, ficando com a 15ª posição, logo, o destaque pelo 1º lugar no IBEU Global se deve muito mais a outros municípios do que a Campinas propriamente.

A ênfase deste trabalho é retratar algumas das dimensões estruturadas pelo IBEU, mais especificamente as denominadas de serviços públicos municipais, ou seja, que dependem de atribuições do poder público para se concretizar (independente se o serviço é oferecido pelo poder público ou privado), logo, as dimensões delineadas são: Condições Ambientais Urbanas (D2) e Condições Serviços Coletivos Urbanos (D4), e a RM de Campinas ocupou a primeira colocação.

| Dimensão              | Indicadores                                   |              | Posição Final da RM<br>de Campinas |
|-----------------------|---|--------------|------------------------------------|
|                       | 1 - Arborização no entorno dos                | Valor: 0,992 |                                    |
|                       | domicílios;                                   | Ranking: 1   |                                    |
| D2- Condições         | dos domicílios:                               | Valor: 0,860 | 1° lugar                           |
| Ambientais<br>Urbanas |   | Ranking: 9   |                                    |
|                       | 3 - Lixo acumulado no entorno dos domicílios. | Valor: 0,867 |                                    |
|                       |   | Ranking: 2   |                                    |

Tabela 3 - D2 - Condições Ambientais Urbanas

Fonte: IBEU (2013), elaboração própria.

De acordo com o IBEU, na dimensão Condições Ambientais Urbanas (Tabela 3), a RM de Campinas apresenta a melhor colocação; contudo, apresenta uma situação não

muito satisfatória em termos de esgoto a céu aberto - a respeito desse indicador, a RM de Campinas fica em nono lugar, apresentando um valor apenas um pouco superior à média (0,809) das outras regiões metropolitanas.

É relevante destacar que, no ranking elaborado pelo IBEU com os 40 melhores municípios que compõem as regiões metropolitanas, em termos de condições ambientais urbanas, a RM de Campinas apresenta treze dos seus dezenove<sup>5</sup> municípios<sup>6</sup>, contudo o município sede não aparece nesse ranking. Assim, Campinas se apropria do ranking global, sobre as regiões metropolitanas de primeiro lugar, mas o próprio município não fica entre os 40 melhores.

Na dimensão Atendimento de Serviços Coletivos Urbanos são pesquisados quatro indicadores que "expressam os serviços públicos essenciais para a garantia de bem-estar urbano, independente de ser ofertado por empresas públicas ou por empresas privadas" (IBEU, 2013, p. 20).

| Dimensão                      | Indicadores                |              | Posição Final da RM<br>de Campinas |
|-------------------------------|----------------------------|--------------|------------------------------------|
|                               | 1) Atendimento de água:    | Valor: 0,981 | 1º lugar                           |
|                               |                            | Ranking: 4   |                                    |
|                               | 2) Atendimento de esgoto:  | Valor: 0,999 |                                    |
| D4: Atendimento de            |                            | Ranking: 1   |                                    |
| serviços coletivos<br>urbanos | 3) Atendimento de energia: | Valor: 0,936 |                                    |
|                               |                            | Ranking: 4   |                                    |
|                               | 4) Coleta de lixo:         | Valor: 0,879 |                                    |
|                               |                            | Ranking: 1   |                                    |

Tabela 4 - D4 – Atendimento de serviços coletivos urbanos

Fonte: IBEU (2013), elaboração própria.

Nessa dimensão, Campinas ocupou a 1ª posição na colocação geral, com uma média de 0,959. E, segundo a Tabela 4, fica evidente que a região se destaca na maioria dos indicadores, com exceção apenas do Atendimento de água, no qual ocupa a quarta posição.

É válido destacar que o ranking dos 40 melhores municípios em termos de condições ambientais urbanas que compõem as regiões metropolitanas, a RM de Campinas apresenta 14 municípios<sup>7</sup>; entretanto, novamente o município sede não aparece nesse ranking.

44

<sup>5</sup> A RM de Campinas é composta por vinte municípios, pois Morungaba foi agregada à região em janeiro de 2014, logo não está representada no IBEU, que data de 2013.

<sup>6</sup> Os municípios presentes no ranking dos 40 melhores municípios em termos de condições ambientais urbanas da RM de Campinas são: Santa Bárbara d'Oeste (3), Americana (6), Valinhos (10), Indaiatuba (16), Holambra (19), Itatiba (20), Artur Nogueira (24), Cosmópolis (24), Vinhedo (27), Sumaré (30), Paulínia (31), Pedreira (39) e Nova Odessa (40). 7 Os municípios presentes no ranking dos 40 melhores em termos de atendimento de serviços coletivos urbanos da RM de Campinas, são: Santa Bárbara d'Oeste (1), Americana (3), Itatiba (4), Nova Odessa (5), Engenheiro Coelho (6), Artur Nogueira (7), Cosmópolis (8), Pedreira (10), Indaiatuba (14), Sumaré (15), Valinhos (19), Jaguariúna (25), Paulínia

Em síntese, deve-se destacar a importância do IBEU, primeiro, por ser um índice que prioriza as regiões metropolitanas; segundo, porque traz, em sua composição, elementos diretamente relacionados àquilo que o poder público disponibiliza aos moradores das cidades, além de ser uma ferramenta de interpretação que, embora não modifique a realidade, nem consiga abranger a totalidade, pode ser utilizado com o intuito de constatar possíveis problemas e contradições, e ser de grande relevância social.

A análise do IBEU da RM de Campinas revela, por um lado, que a maioria dos seus municípios está em condições satisfatórias de bem-estar urbano, o que tem contribuído para seu destaque nacional, quando comparada com outras regiões metropolitanas do país. Entretanto, apesar dessa posição favorável, também é observado que o município sede da região metropolitana, Campinas, nem sempre apresenta a mesma desenvoltura que a sua região metropolitana, contudo, isso não impede que ele se utilize de informações tão preciosas e importantes para se auto promover.

# 21 AS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS E A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 101/2015

A qualificação de entidades como Organizações Sociais se dá juridicamente por meio da Lei Federal nº 9.637/98, a qual aponta que o poder executivo poderá qualificar como Organizações Sociais as pessoas jurídicas de direito privado (associações civis e fundações) que, sem fins lucrativos, desempenhem atividades arroladas na referida lei (ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, preservação do meio ambiente, cultura e saúde), desde que observados os preceitos específicos elencados no art. 2º8.

A lei municipal nº 101/2015 dispõe sobre o tema e traz em seu documento sobre a qualificação das organizações sociais (art. 1º e 2º), o mesmo texto da lei federal. Percebe-se que o termo "qualificação", utilizado por ambas as leis, indica que as organizações sociais ocupam uma faixa intermediária entre o setor público e o privado, que são comumente chamadas de terceiro setor. E, nas palavras de Pinto Ribeiro (2008):

Tem sido entendido o terceiro setor como aquele em que estão as entidades de direito privado que se propõe a adotar ações com a iniciativa de pessoas e com a constituição de um patrimônio, a prestar colaboração com o Estado na execução e no desempenho de ações de interesse público. (PINTO RIBEIRO, 2008, p. 3).

Segundo Di Pietro (2002), o primeiro setor é representado pelo Estado, que atua em atividades públicas, com fins públicos, tendo por desígnio o bem comum. Compõem o segundo setor a iniciativa privada, o mercado, que com meios privados, desenvolve

<sup>(33),</sup> Vinhedo (38).

<sup>8</sup> I - Comprovar o registro de seu ato constitutivo (e todas as disposições ali referidas). II - haver aprovação, quanto à conveniência e oportunidade de sua qualificação como organização social, do Ministro ou titular de órgão supervisor ou regulador da área de atividade correspondente ao seu objeto social e do Ministro de Estado da Administração Federal e Reforma do Estado.

atividades de cunho privado, tendo por objetivo a valorização do capital. E conclui que o terceiro setor são "entidades da sociedade civil de fins públicos e não lucrativos" (DI PIETRO, 2002, p. 413).

Assim, o terceiro setor está vinculado a um regime jurídico de direito privado, no qual, entende-se como o uso de recursos privados na execução de atividade de interesse público e tendo como objetivo, somente, o pleno desenvolvimento desta, não visando primordialmente o lucro (PINTO RIBEIRO, 2008).

De fato, as normas que regulamentam as organizações sociais despontam como atípicas, pois não operam nos moldes de concessionárias ou permissionárias de serviços públicos, como também não podem ou deveriam almejar desígnios lucrativos. Assim, não executam serviços públicos nos moldes do art. 175 da Constituição Federal, não integram a Administração Pública indireta, mas recebem delegação (a "qualificação" do art. 2° da Lei nº 9.637/98).

Por outro lado, as organizações sociais estão comprometidas em oferecer ampla publicidade de suas ações, responsabilizando-se com o cidadão-cliente e podendo, desta forma, receber recursos públicos (com ônus para origem), assim como permissão de uso de bens públicos (FREITAS, 1998). Em síntese, Freitas (1998) descreve sobre o posicionamento das organizações sociais, que:

ocupam lugar característico que as diferenciam das demais organizações da sociedade civil de caráter público, porquanto a "publicização" do regime aparece em maior escala, embora não sejam catalogáveis como pessoas jurídicas integrantes da estrutura da Administração Pública Federal indireta. (FREITAS, 1998, p. 100, grifo do autor).

Assim, uma organização social não apresenta uma estrutura jurídica inovadora, mas ela possui um título jurídico especial, designado pelo poder público, em virtude do atendimento de pré-requisitos gerais de constituição e funcionamento previstos em lei (PINTO RIBEIRO, 2008).

Deste modo, tal título legitimou a transferência da responsabilidade do poder público, de prestar serviços sociais, para as organizações sociais, por meio do recebimento de uma série de benefícios e incentivos por parte do Poder Público (ZOLET, 2011). Dentre as medidas utilizadas para delegar as atividades a serem repassadas às organizações sociais, a principal é o contrato de gestão (instituído na mesma Lei nº 9.637/98), no qual "entende-se por contrato de gestão o instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como organização social, com vistas à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividades relativas às áreas relacionadas no art. 1º".

É a partir da sanção do contrato de gestão que as organizações sociais adquirem a incumbência pelos serviços sociais (arrolados no art. 2°); em substituição à responsabilidade estatal, os encargos do contrato ocorrem mediante os interesses e necessidades do poder público. Para além do repasse de atribuições, as organizações sociais possuem autonomia

46

gerencial, administrativa e financeira ilimitadas durante a gestão dos recursos e bens públicos auferidos para a execução do contrato.

O artigo 5º da Lei Municipal de Campinas, nº 101/2015, revela que podem ser dispensadas as licitações para realização do contrato de gestão, o que significa que não haverá nem a concorrência pública. Uma emenda também já foi aprovada, que retira a necessidade de cinco anos de atuação das organizações sociais antes dela assumir suas novas atribuições, ou seja, qualquer organização social recém fundada pode ter uma licitação milionária.

Diante dos benefícios excessivos e atípicos concedidos às organizações sociais por intermédio do contrato de gestão, tem-se discutido a constitucionalidade de diversas disposições da Lei nº 9.637/98. De acordo com Zolet (2011), isso ocorre porque,

as vantagens auferidas pelas entidades privadas através do mencionado contrato e a liberalidade na utilização dos recursos auferidos contrariam frontalmente princípios da Administração Pública como a impessoalidade, moralidade e eficiência, princípios esses cuja observância não pode ser afastada, haja vista, principalmente, a utilização de receitas e bens públicos na consecução dos servicos. (ZOLET, 2011, p. 2).

Quando analisamos a Constituição Federal, a situação é clara ao responsabilizar o Estado como ator importante - e talvez principal - na questão social, principalmente na educação, saúde e assistência social. O próprio art. 193 dispõe que a ordem social objetiva o bem-estar social e a justiça social, deixando claro o caráter social de nossa Constituição.

# 3 I A IMAGEM DA CIDADE, ENTRE OS ÍNDICES METROPOLITANOS E AS LEIS MUNICIPAIS

A partir dos anos 1980, com o surgimento do modelo capitalista neoliberal as cidades passam a ser vistas, sobretudo, como unidades econômicas, como empresas individuais que concorrem num mercado global; como consequência, o capital neoliberal tem sido o responsável por ditar, na atualidade, o direcionamento dos investimentos econômicos que passaram a ser coordenados nas últimas décadas de uma forma, como Harvey (2006) coloca, "empreendedora" [grifo nosso].

Dessa forma, as políticas públicas sujeitadas ao capitalismo se voltaram para a venda de uma imagem da cidade cada vez mais intensa e, nesse contexto, surge uma política estratégica de valorização das características mais importantes das cidades, o chamado "City Marketing" (SÁNCHEZ, 1997). Esse instrumento passa a ser utilizado por diversos municípios, que têm por intuito angariar investimentos e tornar-se um lugar mais atrativo ao capital. Ocorre, portanto, uma valorização do espaço ou de partes da cidade, que são tomadas como a totalidade da cidade, mas que, na verdade, contribuem apenas para desenvolvimento de determinadas frações de classe, já que os investimentos são sempre direcionados para as classes mais altas da sociedade.

Nesse sentido, a elaboração de índices contribui para a construção de imagens e identidades singulares de espaços; como exemplo, a RM de Campinas é a que tem melhor índice de bem-estar urbano do Brasil, ou seja, ela se diferencia das demais regiões metropolitanas, é um espaco distinto.

O vídeo destacado no início do texto também converge para essa lógica empreendedora, uma vez que traz informações que visam sustentar a "imagem" de que Campinas é a cidade mais surpreendente do Brasil, tais como: "quarta maior praça bancária do Brasil; PIB entre os 10 maiores do país, com um montante de 40,5 bilhões de reais; possui o aeroporto de cargas mais importe do Brasil, e o maior da América Latina nesse setor; terceiro maior parque industrial do Brasil; maior número de depósito de patentes do Brasil" (Vídeo: Campinas, a cidade mais surpreendente do Brasil, 2013); e, além de todas essas informações, em sua maioria de cunho econômico e que, sem dúvida, são de grande valia para o capital.

Todavia, essas imagens criadas, subordinadas ao sistema capitalista, se tornam mercadorias. E, como mercadorias, há uma concorrência entre espaços que levam em consideração os melhores modelos de desenvolvimento econômico, clima de negócios, relações comerciais mais fluídas, ou seja, vantagens competitivas que sejam atraentes para o mercado.

Da mesma forma, Campinas tem se destacado nessa competitividade, seja porque apresenta uma economia forte, seja porque se utiliza de índices sociais que qualificam sua região metropolitana, tais como: 1º lugar em Condições Ambientais Urbanas, 1º lugar em Atendimentos de Serviços Coletivos e 2º lugar em Infraestrutura Urbana, rankings que destacam Campinas no contexto nacional. Assim, Campinas é uma cidade paradoxal, supostamente rica e bem infraestruturada, mas desigual, onde sua pobreza deve ser ocultada.

Em outras palavras, há informações que, no contexto urbano, não são boas nem para a imagem da cidade, nem para o mercado capitalista, e que devem ser ocultadas o máximo possível, como a pobreza. Novamente, os índices parecem convergir na direção do sistema capitalista, pois auxiliam na invisibilidade dos problemas sociais quando abordam questões socioespaciais, como é o caso do IBEU, e legitimam de maneira hierárquica (valorativa) sua análise, na qual a pobreza parece ser camuflada.

Tal ocultamento se deve, também, porque o índice destaca o contingente de pobreza absoluta e não a de pobreza relativa (PMH, 2011). A distância entre a pobreza absoluta e a pobreza relativa pode ser constatada na maioria dos espaços urbanos do país, principalmente nas áreas metropolitanas que apresentam riqueza concentrada e pobreza dispersa. Isso explica, em parte, porque a RM de Campinas, que se destaca nacionalmente em termos de bem-estar urbano, também possui desigualdades internas significativas.

Desejando compreender o processo que envolve a construção da imagem da cidade perante esse discurso empreendedor, Harvey (1993) aponta, como expressão

máxima, a flexibilidade. "É preciso ser flexível para aproveitar as 'janelas de oportunidades', senão a cidade perde a concorrência para outras, suas rivais" (VAINER, 2013, s/p, grifo do autor). E, como consequência deste fenômeno há "a conclusão de que, os municípios precisam ser geridos como corporações, com seus métodos de planejamento estratégico, cortes de gastos e concorrência" (VAINER, 2013, s/p, texto online), como também precisam ser geridas por quem entende de negócios. O autor destaca, ainda, que essa flexibilidade é executada no que diz respeito às leis e regulamentações que gerem o espaço urbano, que devem se contorcer, o quanto for preciso, para satisfazerem o capital na sua busca de locais para se reproduzir.

O conceito Estado de Exceção, formulado por Agamben (2004), é um ponto chave para o debate em questão, pois institui o excepcional como regra, se apresenta como "a forma legal daquilo que não pode ter forma legal", "essa terra de ninguém, entre o direito público e o fato político e entre a ordem jurídica e a vida" (AGAMBEN, 2004, p. 12). Vainer (2011) complementa que:

A cidade de exceção se afirma, pois, como uma forma nova de regime urbano. Não obstante o funcionamento (formal) dos mecanismos e instituições típicas da república democrática representativa, os aparatos institucionais formais progressivamente abdicam de parcela de suas atribuições e poderes. A lei torna-se passível de desrespeito legal e parcelas crescentes de funções públicas do estado são transferidas a agências "livres de burocracia e controle político". (VAINER, 2011, p. 10, grifo do autor).

Um ótimo exemplo disso, em Campinas, é a aprovação da recente Lei nº 101/2015, que dispõe sobre a qualificação de Entidades como Organizações Sociais, que têm, por essência, transferir a responsabilidade do poder público sobre as atividades de ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, preservação do meio ambiente, cultura e saúde, para as denominadas organizações sociais. Além da aprovação da referida lei ser, por si, um caso típico da cidade de exceção, o seu processo de instituição, se mostra também exemplar.

O Projeto de Lei nº 10/2015 foi enviado à Câmara no dia 11/03/2015, tendo tramitado em regime de urgência, onde sua aprovação ocorreu por meio da realização de duas sessões extraordinárias da Câmara, na data de 17/03/2015. A aprovação da implantação das organizações sociais ocorreu com vinte e seis votos da bancada governista a favor, quatro votos foram contra e dois se ausentaram<sup>9</sup>, "ou seja, é uma lei que autoriza o descumprimento da lei" (VAINER, 2013, s/p).

Campinas já se tem uma experiência com uma organização social na gestão do hospital Ouro Verde, com resultados muitíssimo insatisfatórios. A experiência ocorre desde

<sup>9 &</sup>quot;O Observatório da Gestão Pública entrou com mandado de segurança contra a Câmara de Campinas, pois relata que a aprovação da lei ocorreu "sem qualquer debate com a população", e na noite do dia 16 de março, os vereadores da base governista convocaram uma sessão extraordinária para o dia seguinte, às 10h, para a aprovação do projeto de lei do executivo. Disponível em: <a href="http://cartacampinas.com.br/2015/03/campinas-observatorio-de-gestao-publica-entra-com-mandado-contra-camara-de-campinas/">http://cartacampinas.com.br/2015/03/campinas-observatorio-de-gestao-publica-entra-com-mandado-contra-camara-de-campinas/</a>.

junho de 2008, quando o Complexo Hospitalar Ouro Verde iniciou suas atividades sob a gestão da SPDM, uma entidade privada, que apresenta diversos processos na justiça trabalhista e no Ministério Público. O hospital foi construído e equipado com recursos 100% públicos. Quando o hospital estava pronto e prestes a iniciar suas atividades, a Secretaria de Saúde anunciou que o hospital seria entregue à gestão da organização social SPDM,

Amplos segmentos dos movimentos sociais da área da saúde sentiram-se duramente golpeados por essa ação do governo municipal e denunciaram a entrega do patrimônio do povo de Campinas. A terceirização se deu por razões que nunca ficaram totalmente claras, pois as justificativas apresentadas não se sustentavam diante de qualquer análise mais aprofundada. Esse é um exemplo da política de privatização da gestão se serviços públicos através das chamadas organizações sociais que lutamos por reverter. (Movimento Campinas contra a privatização, 2008, disponível em: <a href="http://campinascontraprivatizacao.blogspot.com.br/">http://campinascontraprivatizacao.blogspot.com.br/</a>).

"A cidade exceção é a nova forma de regime urbano" [...] "A exceção surge como norma e as leis estão completamente livres de controle político, é o que chamo de democracia direta do capital", resume Vainer (2011, p. 14). Como exemplo máximo da concretização da cidade exceção, agora, dia 16/04/2015, o Supremo Tribunal Federal votou a Ação Direta de Inconstitucionalidade (Adin) que estava em tramitação desde 1998 e que "questionava a legalidade das Organizações Sociais perante Constituição brasileira" (ZOLET, 2011, p. 28).

Em outras palavras, o Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu confirmar a possibilidade de que entidades privadas conhecidas como organizações sociais possam prestar serviços públicos nas áreas de ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, meio ambiente, cultura e saúde.

A decisão do STF determina que, por usarem recursos públicos, as organizações sociais deverão seguir princípios, como legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, próprios da Administração Pública e previstos na Constituição Federal.

Um questionamento importante, trazido pela Adin, era a possibilidade de firmar convênios sem necessidade de licitação. Contudo, "ao analisar a constitucionalidade da lei, a maioria dos ministros votou no sentido de permitir a prestação dos serviços, mas com limitações. As licitações, por exemplo, só poderão ser dispensadas em casos especiais, de forma pública e impessoal" (RAMALHO, 2015, s/p,), e são exatamente nesses casos especiais que exceção se faz valer como regra.

# **4 I CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A produção do espaço urbano contemporâneo está extremamente centrada nos processos políticos e culturais dinâmicos, que têm como fragmentos relevantes a construção de imagens da cidade (SÁNCHEZ, 2001). As imagens criadas pelo processo de valorização das cidades, que tornam os espaços em mercadorias a serem vendidas,

trazem consigo um ambiente onde o capitalismo não mostra sua face negativa.

Assim, é possível entender a contradição do processo de produção do espaço urbano em Campinas, que tem se destacado nessa competitividade, por representar a imagem de uma economia forte, indústria diversificada e índices sociais (inclusive os serviços sociais de responsabilidade estatal) entre os melhores do país, como o IBEU assegura. Ao mesmo tempo em que o município aprova a Lei nº 101/2015, que dispõe sobre qualificação de entidades como organizações sociais, que têm por essência a terceirização de atribuições do poder público para as ditas organizações sociais, ou seja, ocorre a desobrigação do Estado perante os serviços públicos essenciais à população.

Isso ocorre, segundo Vainer (2011), pois se trata de uma nova forma de governar, que tem por intuito beneficiar o capital e determinados grupos que dele fazem parte, logo, trata-se de uma forma em que as relações entre interesses privados e estado se reconfiguram completamente e entronizam novas modalidades de exercício hegemônico. Neste contexto, as formas institucionais são as mesmas. "O governo eleito governa, o legislativo municipal legisla. Mas a forma como governam e legislam produz e reproduz situações e práticas de exceção, em que poderes são transferidos a grupos de interesse empresarial" (VAINER, 2011, p. 11).

As denominadas organizações sociais representam um exemplo perfeito da cidade de exceção, no qual a lei que a qualifica, concede flexibilidade nos processos decisórios, desobrigando o Estado de suas competências e concedendo poder e espaço de atuação ao capital. E, com a recente decisão do Supremo Tribunal Federal em aprovar a atuação das organizações sociais na prestação de serviços públicos, por meio de um discurso camuflador das verdadeiras intenções, apenas se confirma que a exceção agora é regra.

### **REFERÊNCIAS**

AGAMBEN, Giorgio. Estado de exceção. São Paulo: Boitempo, 2004.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. **Lei nº 9.637**, de 15 de maio de 1998. Dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais. Brasília: DOU, 18.5.1998, ret. 25.5.1998.

CAMPINAS. Câmara Municipal. **Lei Complementar nº 10**. Aprova a contratação de Organizações Sociais pelo município de Campinas para gerir serviços de Saúde, Educação, Cultura, Pesquisa, Esporte e Assistência Social.

| Prefeitura Municipal. Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Social e Turismo. Campinas  |
|--|
| a cidade mais surpreendente do Brasil. Campinas: SDEST/PM, 2013. [vídeo]. Disponível em: <a href="https://citable.com/">https://citable.com/</a> .                   |
| www.youtube.com/watch?v=GdskyRs-Zfo>. Acesso em: 29/03/2020.   |
|  |
|  |
| Prefeitura Municipal. Secretaria de Habitação. Plano Municipal de Habitação (PMH).   |
| Campinas: SH/PM, 8.8./2011. Disponível em: <a href="http://www.campinas.sp.gov.br/governo/habitacao/plano">http://www.campinas.sp.gov.br/governo/habitacao/plano</a> |

habitacao.php>. Acesso em: 25/03/2020.

DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 14. ed. São Paulo: Atlas, 2002. FREITAS, Juarez. Regime peculiar das organizações sociais e o indispensável aperfeiçoamento do modelo federal. Revista de Direito Administrativo, Rio de Janeiro, 1998. HARVEY D. Condição Pós-Moderna. São Paulo: Loyola, 1993. . Do administrativismo ao empreendedorismo: a transformação da governança urbana no capitalismo tardio. A Produção Capitalista do Espaço. São Paulo: Annablume, 2006. p. 164- 190. IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Censo Demográfico de 2010. Rio de Janeiro: IBGE, 2011. PINTO RIBEIRO, Juscimar. As Organizações Sociais e os Contratos de Gestão - uma Discussão Jurídica ainda em Aberto. Prof., Revista electronica sobre a Reforma do Estado, 2008. RAMALHO, Renan. STF dá permissão para entidade privada prestar serviço público. Jornal G1, Política, Brasília, 16/04/2015. [on line]. Disponível em: <a href="http://g1.globo.com/politica/noticia/2015/04/stf-">http://g1.globo.com/politica/noticia/2015/04/stf-</a> confirma-permissao-para-servico-publico-prestado-por-entidade-privada.html>. Acesso em: 25/03/2020. RIBEIRO, L. C. de Q.; RIBEIRO, M. G. (Orgs.). IBEU - Índice de Bem-estar Urbano. 1. ed. Rio de Janeiro: Letra Capital, 2013. RIBEIRO, M. G.: COSTA, G. H. P. IBEU Local: Região Metropolitana de Campinas, Observatório das Metrópoles, Rio de Janeiro, 2013. Disponível em: <a href="http://www.observatoriodasmetropoles.net/images/">http://www.observatoriodasmetropoles.net/images/</a> abook file/campinas ibeulocal.pdf>. Acesso em: 25/03/2020. SÁNCHEZ, F. A reinvenção das cidades para um mercado mundial. Tese (Doutorado em Geografia) - Departamento de Geografia. Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas. Universidade de São Paulo. São Paulo: FFLCH/USP, 2001. . Cidade espetáculo: política, planejamento e city marketing. Curitiba: Palavra, 1997. VAINER. Carlos Bernardo. A cidade de exceção representa o exercício da democracia direta do capital. Fundação Rosa Luxemburg, [texto online], 18/10/2013. Disponível em: <a href="http://rls.org">http://rls.org</a>. br/texto/%E2%80%9C-cidade-de-exce%C3%A7%C3%A3o-representa-o-exerc%C3%ADcio-dademocracia-direta-do-capital%E2%80%9D>. Acesso em: 29/03/2020.

ZOLET, Rachel. O contrato de gestão entre o poder público e organizações sociais como instrumento de fuga do regime jurídico administrativo. **Jus Navigandi**, Teresina, ano 16, n. 2792, 22 fev. 2011. Disponível em: <a href="http://jus.uol.com.br/revista/texto/18550">http://jus.uol.com.br/revista/texto/18550</a>>. Acesso em: 29/03/2020.

Brasileira de Planejamento Urbano e Regional (ANPUR), Rio de Janeiro, 2011.

. Cidade de exceção: reflexões a partir do Rio de Janeiro. Anais... XIV Encontro da Associação

### **ÍNDICE REMISSIVO**

#### Α

Análise 3, 14, 15, 16, 17, 19, 22, 23, 24, 28, 29, 39, 40, 41, 42, 45, 48, 50, 62, 73, 85, 86, 90, 93, 96, 97, 98, 101, 107, 109, 112, 115, 117, 119, 121, 136, 137, 139, 140, 147, 166, 170, 172, 173, 187, 188, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198

Aprender 14, 15, 19, 20, 21, 25

Aprendizagem 16, 19, 25, 177, 184, 199

Avaliação 59, 86

#### В

Brasil 16, 25, 27, 28, 29, 37, 38, 39, 48, 51, 53, 54, 55, 56, 59, 60, 61, 67, 70, 74, 75, 76, 80, 81, 82, 85, 87, 92, 93, 96, 98, 99, 100, 101, 102, 106, 107, 108, 111, 112, 117, 121, 135, 138, 139, 146, 147, 148, 164, 165, 166, 167, 168, 171, 172, 173, 174, 177, 180, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 189, 190, 192, 197, 198

#### C

Cidadania 16, 25, 26, 27, 69, 81, 122, 146, 181

Cidade 28, 29, 30, 31, 33, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 55, 57, 58, 65, 67, 74, 75, 77, 80, 81, 83, 95, 96, 98, 99, 103, 104, 105, 106, 107, 109, 110, 113, 118, 121, 135, 167, 169, 170, 173

Conflito 64, 110, 139, 144, 145, 146, 147

Conhecimento 3, 10, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 90, 98, 164, 165, 179, 182, 183

Contexto 6, 12, 14, 16, 17, 22, 26, 27, 32, 38, 40, 47, 48, 51, 56, 87, 92, 95, 96, 98, 99, 101, 103, 105, 107, 115, 122, 125, 132, 177, 178, 181, 190

Cultura 1, 2, 3, 8, 12, 45, 49, 50, 51, 67, 68, 92, 93, 111, 118, 121, 135, 139, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186

#### D

Dados 16, 17, 19, 32, 33, 34, 40, 42, 55, 59, 61, 62, 73, 76, 82, 86, 88, 90, 96, 107, 109, 111, 115, 117, 121, 137, 139, 140, 142, 146, 164, 172, 173, 174, 181, 182, 187, 188, 191, 192, 195, 196, 197, 198

Desenvolvimento 7, 9, 11, 17, 26, 27, 32, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 57, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 78, 81, 93, 112, 115, 121, 135, 137, 138, 148, 164, 176, 177, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 190, 199

Desenvolvimento regional 64, 68, 176, 177, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186

Diversidade 7, 30, 33, 41, 67, 177, 180, 184, 190

#### Е

Educação 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 40, 47, 51, 55, 59, 63, 66, 68, 69, 82, 92, 93, 118, 172, 174, 180, 190, 197, 199

Educação geográfica 199

Ensinar 14, 15, 19, 20, 21, 25, 26

Espaço 2, 3, 4, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 63, 64, 65, 70, 74, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 137, 138, 141, 142, 147, 167, 169, 170, 172, 173, 179, 183, 186

Espaço geográfico 15, 22, 23, 26, 29, 98

Estudo 13, 16, 22, 24, 26, 28, 29, 31, 33, 36, 39, 42, 53, 55, 64, 69, 71, 73, 79, 80, 84, 86, 96, 98, 99, 106, 108, 137, 147, 186, 187, 188, 190, 192, 196, 197

#### F

Fonte 2, 4, 18, 42, 43, 44, 54, 55, 57, 58, 60, 61, 77, 84, 87, 88, 89, 90, 113, 114, 116, 117, 118, 120, 140, 144, 145, 182, 189, 191

Formação 8, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 46, 58, 68, 70, 71, 73, 81, 95, 96, 101, 104, 106, 107, 108, 110, 171, 183, 184

#### G

Geografia 1, 2, 4, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 38, 42, 52, 53, 54, 63, 64, 70, 71, 74, 81, 95, 96, 97, 99, 106, 107, 108, 135, 137, 148, 164, 170, 199

#### н

Humano 7, 8, 21, 22, 59, 60, 62, 63, 65, 66, 68, 69, 98, 124, 156, 179, 189, 196

Indígena 1, 4, 6, 8, 9, 10, 11, 103, 172, 181 Informação 33, 65, 69, 82, 83, 86, 93, 97, 172, 197

## L

Linguagem 1, 2, 10, 12, 65, 82, 94, 168, 178, 186

Lugar 1, 2, 3, 4, 5, 6, 9, 11, 12, 13, 22, 24, 39, 40, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 54, 55, 59, 60, 63, 64, 65, 73, 100, 121, 131, 139, 161, 167, 179, 183

#### M

Metodologia 10, 13, 17, 41, 73, 86, 115

Mobilidade urbana 42, 43, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 121, 122

Município 34, 35, 39, 40, 43, 44, 45, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65,

66, 67, 71, 82, 87, 88, 103, 109, 112, 113, 115, 121, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 142, 143, 146, 147, 169, 182

#### Ν

Natureza 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 21, 23, 24, 26, 29, 70, 75, 96, 98, 99, 106, 108, 110, 135, 177, 178, 179

Necessidade 23, 37, 47, 50, 69, 74, 76, 78, 83, 97, 101, 102, 110, 119, 137, 147, 164, 169, 170, 173, 177, 181, 183

#### 0

Ocupação 31, 34, 35, 36, 56, 57, 58, 74, 82, 83, 85, 86, 88, 89, 90, 93, 98, 102, 103, 104, 112, 114, 138, 166, 196

Organização 6, 8, 21, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 37, 40, 45, 46, 47, 49, 50, 53, 67, 68, 69, 99, 101, 112, 147, 177, 180, 183

#### P

Paisagem 11, 22, 83, 84, 92, 110

Participação 54, 58, 61, 62, 64, 65, 67, 69, 91, 147, 165, 180, 197

Patrimônio 45, 50, 83, 85, 86, 88, 90, 91, 92, 93, 94, 100, 102, 176, 177, 180, 181, 182, 184, 185, 186

Pesquisa 1, 2, 6, 11, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 21, 24, 25, 27, 28, 29, 33, 34, 36, 39, 40, 41, 42, 45, 49, 50, 51, 61, 62, 65, 71, 73, 80, 82, 86, 88, 90, 91, 92, 93, 97, 98, 106, 107, 112, 115, 118, 119, 121, 135, 136, 137, 138, 142, 147, 148, 174, 187, 188, 192, 199

Pessoas 6, 7, 15, 28, 29, 30, 31, 32, 35, 36, 37, 40, 41, 45, 46, 53, 54, 56, 57, 58, 65, 74, 78, 110, 111, 112, 117, 119, 143, 164, 165, 169, 170, 171, 172, 180, 184, 196

Poder 1, 26, 32, 34, 40, 41, 43, 45, 46, 49, 51, 52, 65, 66, 67, 68, 70, 74, 81, 83, 86, 87, 88, 95, 96, 97, 98, 100, 101, 102, 105, 106, 107, 111, 137, 146, 160, 166, 167, 168, 170, 171, 174, 179, 184, 186

População 29, 32, 37, 49, 51, 54, 56, 57, 58, 59, 61, 63, 64, 66, 72, 73, 74, 76, 77, 78, 80, 91, 101, 105, 112, 165, 166, 167, 168, 169, 171, 172, 174, 181, 189, 190, 197

Problema 3, 11, 34, 78, 110, 111, 113, 144, 146, 172

#### R

Relações 2, 3, 4, 7, 8, 15, 21, 22, 23, 24, 26, 31, 32, 34, 36, 37, 48, 51, 63, 65, 68, 78, 91, 96, 97, 99, 137, 141, 168, 170, 171, 178, 180

Rio 7, 11, 12, 27, 38, 41, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 61, 62, 69, 70, 71, 72, 76, 77, 78, 80, 81, 92, 93, 95, 96, 100, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 119, 121, 122, 147, 169, 173, 174, 181, 182, 184, 185, 186, 187, 189, 190, 198

#### S

Sociedade 1, 3, 6, 8, 9, 10, 16, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 33, 37, 38, 46, 47, 63, 68, 70, 74, 95, 97, 99, 100, 101, 102, 106, 107, 111, 119, 139, 147, 148, 165, 169, 170, 172, 178, 180, 181, 182, 186, 187

Socioambientais 57, 69, 147

Socioeconômicas 111

#### Т

Tecnologia 31, 37, 39, 41, 67, 148

Teórico 3, 26, 28, 29, 183

Território 6, 10, 11, 22, 36, 38, 53, 61, 66, 70, 73, 79, 82, 86, 88, 94, 95, 96, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 121, 135, 137, 138, 144, 169, 174, 176, 177, 183, 184, 185, 186, 191, 199

Trabalho 2, 14, 16, 17, 23, 27, 28, 29, 31, 32, 34, 36, 37, 38, 40, 42, 43, 57, 67, 68, 69, 74, 96, 98, 99, 106, 109, 112, 115, 119, 121, 135, 139, 141, 164, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 176, 177, 178, 180, 185, 187, 188, 190, 191, 192, 196

Turismo 51, 82, 85, 93, 121, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 132, 133, 134, 177

#### U

Urbano 37, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 48, 49, 50, 51, 52, 73, 74, 76, 78, 80, 82, 85, 98, 99, 101, 103, 105, 106, 107, 109, 111, 113, 121, 127, 168, 169, 170, 173, 174, 196

#### V

Violência 7, 75, 105, 109, 110, 111, 117, 121, 135, 142, 146, 148, 168

- www.atenaeditora.com.br
- @atenaeditora
- f www.facebook.com/atenaeditora.com.br

# GEOGRAFIA:

Espaço, ambiente e sociedade



- www.atenaeditora.com.br
- contato@atenaeditora.com.br
- @ @atenaeditora
- f www.facebook.com/atenaeditora.com.br

# GEOGRAFIA:

Espaço, ambiente e sociedade

